



Prefeitura Municipal de Surubim
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 002/2017

Contrato nº 035/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PESSOA FÍSICA ANTÔNIO VANILDO DE SOUSA.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FIRMAM COMO **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, nº 80, Centro, através da Secretaria de Administração, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr. SANDOVAL FONSECA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 244.016.422 SSP/SP e do CPF nº 764.434.424-15, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo município, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além dos Decretos Municipais nº 13 e 14/2017 e demais normas atinentes à matéria, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. JOSE MARIANO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, nº 45, Surubim-PE, inscrito no CPF sob o nº 698.424.184-72 e no RG sob nº 3.756.307 e como **CONTRATADA**, na **pessoa física de ANTÔNIO VANILDO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 026.347.484-42 e no RG sob nº 5.530.076 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Cajas dos Tatus, 77, Zona Rural, Surubim - PE, que entre si celebram o Contrato de Credenciamento Nº 002/2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços mecanizados de tratoristas para preparo do solo (aração), visando o plantio de culturas de subsistências, conforme especificado no Projeto Básico constante no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se:

- Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, *caput*, da mesma lei;
- No Edital de Credenciamento nº 002/2017;
- Nos preceitos do Direito Público;

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246



Antônio Vanildo de Sousa



Prefeitura Municipal de Surubim
ASSESSORIA JURÍDICA

d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Credenciamento tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02		PODER EXECUTIVO
02 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 06		Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
	20	Agricultura
	20 608	Promoção da Produção Agropecuária
	20 608 3022	Preparo de Solo e Distribuição de Sementes e Mudanças
	20 608 3022 2051 0000	PREPARO DE TERRA PARA PLANTIO
376	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	0.01.00 110.000	RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

§1º - O Município de Surubim efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças situada à Rua João Batista, nº 80, Centro, nesta cidade.

§2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§3º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - Os serviços credenciados serão prestados na zona rural do Município de Surubim.

§2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de Surubim.

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246

Antônio Honildo de Sousa

